

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.913, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa prazos para pagamento de Taxas e ISSQN para o exercício financeiro de 2018.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2018:

I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20/02/2018;

II – Para pagamento da segunda parcela, 20/03/2018.

Parágrafo único. O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício financeiro de 2018:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
01	20/02/2018	05	20/06/2018	09	22/10/2018
02	20/03/2018	06	20/07/2018	10	20/11/2018
03	20/04/2018	07	20/08/2018	11	20/12/2018
04	21/05/2018	08	20/09/2018	12	21/01/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmealeiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 08/12/2017.

Publicado no DOE de Edição nº 150, do dia 11/12/2017.
Errata publicada no DOE de Edição nº 153, do dia 15/12/2017.